



21 de janeiro de 2011  
006/2011-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BOVESPA

**Ref.: Processo de Concorrência – Concessão de Licença Exclusiva de Uso do Índice de Sustentabilidade Empresarial – ISE para Utilização na Constituição de Fundo de Investimento em Índice de Mercado com Referência no ISE (ETF ISE).**

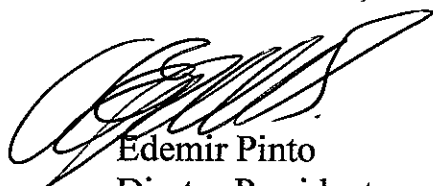
Em linha com as discussões internacionais sobre Sustentabilidade, a BM&FBOVESPA lançou, em 2005, o ISE (Índice de Sustentabilidade Empresarial), que objetiva medir o comportamento das ações emitidas por empresas comprometidas com sustentabilidade. As empresas que integram o ISE participam de um processo de seleção anual, baseado em critérios destinados a aferir seu nível de comprometimento com a sustentabilidade.

Com o intuito de ampliar a diversificação de produtos oferecidos ao mercado, a BM&FBOVESPA pretende estimular a constituição de um fundo de investimento em índice de mercado com referência no ISE e com cotas admitidas à negociação no segmento Bovespa.

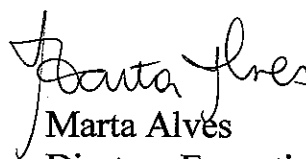
Para tanto, informamos a abertura de processo de concorrência para a seleção de instituição gestora de carteira de valores mobiliários que terá direito a uma licença exclusiva de uso do ISE, pelo período de 1 (um) ano, para a finalidade específica de permitir o lançamento de um fundo de índice com referência no ISE, conforme as regras descritas no Edital anexo a este Ofício, disponível em [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), no menu Mercados/Fundos/ETFs/ETFs – Fundos de Índices; no link ETF ISE – Processo de Concorrência.

Esclarecimentos adicionais sobre o processo de seleção poderão ser obtidos com a Diretoria de Renda Variável, pelo telefone (11) 2565-6329.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Marta Alvès  
Diretora Executiva de Produtos

**Anexo ao Ofício Circular 006/2011-DP****EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

A BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros realiza processo de concorrência para seleção de instituição a qual será concedida uma licença exclusiva de uso do Índice de Sustentabilidade Empresarial (“ISE”) para sua utilização como índice de referência de um fundo de investimento em índice de mercado, que terá suas cotas negociadas no mercado de bolsa do Segmento Bovespa, de acordo com as regras a seguir descritas.

**I – Objeto do processo de concorrência**

Será concedida à instituição vencedora do processo de concorrência, por meio da assinatura de Contrato de Licenciamento de Índice com a BM&FBOVESPA, uma licença exclusiva de uso do Índice de Sustentabilidade Empresarial (“ISE”) pelo período de 1 (um) ano a contar do primeiro dia de autorização para negociação, que deverá ser sublicenciado a um fundo de investimento em índice de mercado com referência no ISE (“ETF ISE”) a ser constituído pela instituição vencedora, observando-se o disposto na Instrução CVM 359/02. A instituição vencedora deverá ser a gestora do referido ETF ISE, o qual deverá ter suas cotas registradas para negociação no mercado de bolsa do Segmento Bovespa.

A exclusividade da licença a ser concedida à instituição vencedora, conforme indicado no parágrafo acima, não se aplica à BM&FBOVESPA, que poderá usar o ISE, assim como direitos de propriedade intelectual (inclusive marcas) e informações a ele associados, especialmente como objeto de outras licenças e referência de outros produtos, salvo de fundos de investimento em índice de mercado.

A minuta do Contrato de Licenciamento do ISE será disponibilizada às instituições interessadas em participar do processo de concorrência que solicitarem o documento diretamente à Diretoria de Renda Variável da BM&FBOVESPA, pelo telefone (11) 2565-6329, mediante assinatura de termo de confidencialidade específico.



006/2011-DP

.ii.

**II – Instituições elegíveis para participação do processo de concorrência**

Poderão participar do processo de concorrência somente as pessoas jurídicas autorizadas pela CVM a realizar a atividade profissional de administração de carteira de valores mobiliários, conforme disposto na Instrução CVM 306/99, e que tenham, ou integrem grupo econômico que tenha, no Brasil e/ou no exterior, ativos sob sua gestão (*Asset under Management – AuM*) no valor mínimo de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), apurado na data de 30/06/2010. Para os efeitos deste Edital, entende-se por grupo econômico o conjunto das empresas que sejam controladoras, controladas ou possuam, direta ou indiretamente, o mesmo controlador da instituição interessada em participar do processo de concorrência.

A instituição gestora de carteira de valores mobiliários deverá indicar a instituição que atuará como administradora do fundo de investimento, que deverá ter ativos sob sua administração (AuM) no valor mínimo de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais).

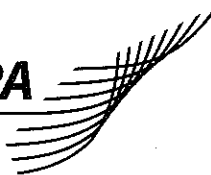
**III – Proposta**

A instituição interessada em participar do processo de concorrência deverá apresentar à BM&FBOVESPA:

- i) Comprovação do valor mínimo de AuM, por meio de documento pertinente, conforme o item II;
- ii) Documento indicando a instituição que atuará como administradora do ETF ISE, podendo ser a própria instituição proponente. O documento deverá conter a denominação, CNPJ, endereço da instituição administradora indicada, bem como o documento comprobatório do valor mínimo dos ativos sob sua administração (AuM);
- iii) Proposta preenchida, nos termos do modelo previsto no anexo a este Edital (Proposta), especificando, obrigatoriamente:

1. O valor, em reais (R\$), dos emolumentos mínimos a serem garantidos à BM&FBOVESPA (EMG), entendidos como o somatório das taxas de negociação, de liquidação e de registro para as operações à vista, de opções e a termo no mercado de bolsa do Segmento Bovespa realizadas com as cotas do ETF ISE, observado que:

- Os EMG devem se referir ao período de 12 (doze) meses, contado a partir da data em que as cotas do ETF ISE forem admitidas à negociação na BM&FBOVESPA;



006/2011-DP

.iii.

- O pagamento dos EMG será garantido pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data em que as cotas do ETF ISE forem autorizadas à negociação na BM&FBOVESPA, na forma e no prazo a serem estabelecidos pela BM&FBOVESPA;
  - Caso o valor dos EMG não seja atingido ao final do período de 12 (doze) meses, contado da data em que as cotas do ETF ISE forem admitidas a negociação na BM&FBOVESPA, a instituição vencedora pagará à BM&FBOVESPA a diferença entre o valor dos EMG e dos emolumentos efetivamente gerados no mesmo período de 12 (doze) meses, na forma e no prazo a serem estabelecidos pela BM&FBOVESPA.
2. A instituição que atuará como administradora do ETF ISE, podendo ser a própria instituição proponente;
  3. Seu compromisso de que o valor de negociação do lote-padrão de 10 cotas do ETF ISE, quando do início da negociação na BM&FBOVESPA, será, no máximo, de R\$1.000,00 (mil reais);
  4. Declaração que a taxa de administração a ser paga pelo ETF ISE será de, no máximo, 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do ETF ISE;
  5. Menção à vinculação da instituição vencedora e da instituição administradora do ETF ISE aos termos deste Edital e da respectiva Proposta, bem como declaração de que conhece, está de acordo e adere às regras e regulamentos da BM&FBOVESPA.

**IV – Apresentação da documentação para participação no processo**

A instituição interessada em participar do processo de concorrência deverá apresentar à BM&FBOVESPA dois envelopes lacrados, identificando o nome da instituição proponente, conforme abaixo:



006/2011-DP

.iv.

- i) Um dos envelopes deverá ser identificado com os dizeres “Processo de Concorrência ETF ISE – Capacitação Técnica” e deverá conter: (a) declaração acerca dos valores do AuM do gestor e do administrador, nos termos do item III (i) deste Edital, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes dos referidos valores; e (b) indicação e qualificação da instituição administradora do ETF ISE, nos termos do item III (ii) deste Edital. Ambos os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado da instituição proponente, em 2 (duas) vias originais devidamente assinadas por seu(s) representante(s) legal(is) e deverão estar acompanhados de cópia autenticada dos documentos societários, devidamente registrados no(s) órgão(s) competente(s), comprobatórios dos poderes do(s) signatário(s).
- ii) O outro envelope deverá ser identificado com os dizeres “Processo de Concorrência ETF ISE – Proposta” e deverá conter a Proposta, também em papel timbrado da instituição proponente, em 2 (duas) vias originais devidamente assinadas por seu(s) representante(s) legal(is). A Proposta também deverá estar acompanhada de cópia autenticada dos documentos societários, devidamente registrados no(s) órgão(s) competente(s), comprobatórios dos poderes do(s) signatário(s).

A documentação deverá ser protocolizada em dias úteis, das 10h00 às 18h00, na Diretoria de Auditoria da BM&FBOVESPA, Rua XV de Novembro, 275, 8º andar, São Paulo, SP, CEP 01013-001, impreterivelmente até o dia 02/03/2011.

#### **V – Análise de capacitação técnica**

Recebidos os envelopes, a BM&FBOVESPA analisará a documentação contida no envelope referido no item IV (i) para verificar o atendimento ao requisito de valor mínimo de AuM e ativos sob administração, bem como avaliará a capacitação técnica e/ou experiência das instituições proponentes e dos administradores indicados na atividade de gestão e administração de carteiras de valores mobiliários e de ETFs, podendo requisitar documentos adicionais para comprovação destes requisitos.

A BM&FBOVESPA divulgará, até 21/03/2011, as instituições eventualmente desclassificadas do processo de concorrência em função do não atendimento a estes requisitos.



006/2011-DP

.v.

Não caberá recurso quanto à eventual decisão de desclassificação do processo de concorrência.

**VI – Critério de seleção**

A instituição vencedora do processo de concorrência será aquela que apresentar Proposta contendo o maior valor, em reais, de EMG, observadas as condições previstas no item III deste Edital.

Em caso de empate no valor dos EMG apresentados nas Propostas, vencerá a instituição que tenha a data e, se for o caso, o horário de protocolo de entrega da Proposta mais antiga(o)(s).

**VII – Abertura das Propostas e divulgação do resultado do processo de concorrência**

A abertura do envelope contendo as Propostas será realizada em sessão pública que ocorrerá em 22/03/2011, às 10h00, no edifício-sede da BM&FBOVESPA, localizado na Praça Antonio Prado, 48, 3º andar, Auditório 2, podendo acompanhar a referida sessão os participantes não desclassificados do processo de concorrência, por meio de representantes previamente indicados à BM&FBOVESPA.

Após a abertura dos envelopes e análise das respectivas Propostas, conforme critérios referidos no item VI acima, a BM&FBOVESPA anunciará o nome da instituição vencedora, e somente da vencedora, bem como, no caso de haver mais de uma Proposta, o inteiro conteúdo da Proposta vencedora. Não caberá recurso quanto ao resultado do processo de concorrência.

A instituição que se sagrar vencedora autorizará a BM&FBOVESPA, em caráter irrevogável e irretratável, pelo tempo que perdurar a negociação de cotas do ETF ISE, a utilizar seu nome empresarial e sua marca, bem como os dados e informações constantes de sua Proposta, para divulgação do ETF ISE ou de Fundos de Índice em geral no Brasil ou no exterior, por meio impresso, eletrônico ou qualquer outro, e sem qualquer ônus para a BM&FBOVESPA.



006/2011-DP

.vi.

**VIII – Providências a serem tomadas pela instituição vencedora**

A instituição vencedora do processo de concorrência deverá:

- i) No prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil seguinte à data de divulgação do resultado do processo de concorrência, assinar Contrato de Licenciamento do ISE, na forma da minuta indicada no item I deste Edital, o qual determinará, dentre outras condições, o caráter exclusivo da licença de uso do ISE pelo período de 1 (um) ano a contar da data em que as cotas do ETF ISE forem admitidas a negociação na BM&FBOVESPA e o pagamento trimestral à BM&FBOVESPA, por todo período de utilização do ISE a título de royalties pela licença, da quantia de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao ano sobre o valor médio diário do AuM (Assets under Management) do ETF ISE calculado no trimestre anterior.
- ii) No prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Contrato de Licenciamento do ISE acima referido, formalizar simultaneamente à CVM e à BM&FBOVESPA os pedidos abaixo indicados, arcando com seus respectivos custos:
  - a) Pedido de autorização de funcionamento do ETF ISE, nos termos da Instrução CVM 359/02;
  - b) Pedido de registro de oferta pública secundária de cotas do ETF ISE, nos termos da Instrução CVM 359/02, se for o caso; e
  - c) Pedido de registro para negociação das cotas do ETF ISE, conforme disposto na Seção II do Capítulo I do Regulamento de Registro de Emissores e de Valores Mobiliários da BM&FBOVESPA.
- iii) Uma vez concedida a autorização da CVM para o funcionamento do ETF ISE, e aprovado pela BM&FBOVESPA o registro das cotas para negociação, a instituição terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia útil seguinte à data da concessão de autorização pela CVM, ou da aprovação do registro das cotas pela BM&FBOVESPA, o que acontecer por último, para tomar todas as demais providências a fim de iniciar a negociação das cotas do ETF ISE no segmento Bovespa da BM&FBOVESPA.

Os prazos mencionados poderão ser ampliados pela BM&FBOVESPA, a seu exclusivo critério, mediante apresentação de requerimento justificado pela instituição vencedora.



006/2011-DP

.vii.

**IX – Descumprimento das regras deste Edital**

Caso a instituição vencedora do processo de concorrência deixe de observar as regras estabelecidas neste Edital, poderá ser desclassificada do processo pela BM&FBOVESPA. A desclassificação acarretará, ainda, (a) o pagamento de multa à BM&FBOVESPA equivalente ao valor dos EMG para o período de 12 (doze) meses; (b) a rescisão do Contrato de Licenciamento do ISE, caso já tenha sido firmado, devendo a instituição cessar, imediatamente, o uso do ISE, tomando todas as providências necessárias para o cancelamento do pedido de autorização para o funcionamento do ETF ISE na CVM, ou da autorização concedida, conforme o caso.

Nessa hipótese, a BM&FBOVESPA poderá optar, a seu exclusivo critério, (i) por realizar novo processo de concorrência ou (ii) declarar vencedora a instituição que tenha apresentado a segunda melhor Proposta, e assim sucessivamente, de acordo com a ordem das melhores Propostas apresentadas. No caso “ii” acima, a instituição então declarada vencedora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação pela BM&FBOVESPA, manifestar formalmente sua intenção em cumprir os termos de sua Proposta. A partir da manifestação, inicia-se o prazo para assinatura do Contrato de Licenciamento do ISE, devendo ser observadas as demais etapas previstas no item VIII acima.

Os casos omissos com relação ao processo de concorrência e a este Edital serão resolvidos pela BM&FBOVESPA.

**X – Informações sobre o ISE**

O ISE tem por objetivo refletir o retorno de uma carteira composta por ações de empresas com reconhecido comprometimento com a responsabilidade social e a sustentabilidade empresarial, e também atuar como promotor das boas práticas no meio empresarial brasileiro.

**O ISE – Índice de Sustentabilidade Empresarial** é um índice que mede o retorno total de uma carteira teórica composta por, no máximo, 40 empresas com reconhecido comprometimento com a responsabilidade social e a sustentabilidade empresarial. Tais ações são selecionadas entre as mais negociadas na BM&FBOVESPA em termos de liquidez, e são ponderadas na carteira pelo valor de mercado das ações disponíveis a negociação.



006/2011-DP

.viii.

**Ações elegíveis para o ISE**

O índice ISE é composto pelos papéis de emissão das empresas melhor classificadas em termos de responsabilidade social e sustentabilidade (escolhidos dentre os mais líquidos da BM&FBOVESPA), de acordo com critérios de seleção e classificação referendados pelo Conselho Deliberativo do Índice de Sustentabilidade Empresarial.

**Critérios de inclusão de ações no ISE**

Integrarão a carteira do ISE as ações que atenderem cumulativamente aos critérios a seguir:

- a) ser uma das 200 ações com maior índice de negociabilidade apurados nos doze meses anteriores ao início do processo de reavaliação;
- b) ter sido negociada em pelo menos 50% dos pregões ocorridos nos doze meses anteriores ao início do processo de reavaliação;
- c) atender aos critérios de sustentabilidade referendados pelo Conselho do ISE.

Cumprе ressaltar que companhias que estejam sob regime de recuperação judicial, processo falimentar, situação especial, ou ainda que tenham sofrido ou estejam sob prolongado período de suspensão de negociação não integrarão o ISE.

**Critérios de exclusão**

- a) Uma ação será excluída do índice, nas reavaliações periódicas, se deixar de atender a qualquer um dos critérios de inclusão.
- b) Se, durante a vigência da carteira, a empresa emissora entrar em regime de recuperação judicial ou falência, as ações de sua emissão serão excluídas da carteira do índice. No caso de oferta pública que resultar em retirada de circulação de parcela significativa de ações do mercado, suas ações serão excluídas da carteira. Nessas eventualidades, serão efetuados os ajustes necessários para garantir a continuidade do índice.
- c) O Conselho do ISE poderá, a qualquer momento, decidir pela exclusão de uma companhia da carteira do índice se entender que tenha ocorrido algum acontecimento que alterou significativamente seus níveis de sustentabilidade e responsabilidade social.

**Vigência da Carteira**

A carteira teórica do índice terá vigência de um ano, sendo reavaliada utilizando-se os procedimentos e critérios integrantes da metodologia do ISE.



006/2011-DP

.ix.

**Critério de Ponderação**

O ISE mede o retorno de uma carteira teórica composta pelos papéis que atenderem a todos os critérios discriminados anteriormente, ponderados pelo respectivo valor de mercado – no tipo pertencente à carteira – de suas ações disponíveis para negociação (*free float*).

A participação de um setor econômico no ISE (considerando todos os tipos de ações das empresas incluídas, se for o caso) não poderá ser superior a 15%, quando das reavaliações periódicas.

A base do ISE foi fixada em 1.000 pontos para a data de 30 de novembro de 2005, e sua divulgação teve início em 1 de dezembro de 2005. Para adequar-se a base inicial, o valor de mercado da carteira foi ajustado por um redutor (coeficiente de ajuste), designado por  $\alpha$  na fórmula do índice. Isto é, Índice inicial = Valor da Carteira /  $\alpha$  = 1.000

O redutor do índice será alterado sempre que necessário para acomodar inclusões ou exclusões de ações na carteira, por ocasião dos rebalanceamentos periódicos ou quando ocorrerem ajustes decorrentes de proventos/eventos concedidos pelas empresas, de forma a que o índice se ajuste automaticamente.

O peso específico de cada ação no índice poderá alterar-se ao longo da vigência da carteira, em função da evolução dos preços de cada ação e/ou da distribuição de proventos pela empresa emissora.

Quando da distribuição de proventos por empresas emissoras de ações pertencentes ao índice, efetuar-se-ão os ajustes necessários de modo a assegurar que o índice reflita não somente as variações das cotações da ação, como também o impacto da distribuição dos proventos. Em função desta metodologia, o ISE é considerado um índice que avalia o retorno total (*total return*) das ações componentes de sua carteira.

**Cálculo do Índice**

A BM&FBOVESPA calcula o ISE ao longo do período regular de negociação, considerando os preços dos últimos negócios efetuados no mercado a vista (lote-padrão) com ações componentes de sua carteira.



006/2011-DP

.x.

A íntegra da metodologia e a carteira vigente do ISE poderão ser encontradas no site da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)), nos seguintes links, respectivamente:

- [Indices/download/ISE.pdf](#); e
- [Indices/ResumoCarteiraTeorica.aspx?indice=ISE&idioma=pt-br](#).

**Anexo ao Edital de Concorrência**

**MODELO DE CARTA DE  
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Local, \_\_\_de\_\_\_\_\_de 2011

À  
BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros  
Diretoria de Auditoria  
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar  
São Paulo/SP

**Ref.: Processo de Concorrência – Obtenção de Licença Exclusiva de  
Uso do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) para  
Utilização na Constituição de Fundo de Investimento em Índice  
de Mercado com Referência no ISE (“ETF ISE”).**

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Ofício Circular 006/2011-DP, de 19/01/2011, para, na qualidade de gestor de carteira de valores mobiliários, apresentar nossa proposta para participar deste processo de concorrência, de acordo com os seguintes termos:

- 1) O valor dos emolumentos mínimos garantidos à BM&FBOVESPA (EMG), entendidos como o somatório das taxas de negociação, de liquidação e de registro para as operações a vista, de opções e a termo no segmento Bovespa realizadas com as cotas do **ETF ISE** no segmento Bovespa, será de R\$ (...), observado que:
  - Os EMG referem-se ao período de 12 (doze) meses contado a partir da data em que as cotas do **ETF ISE** forem autorizadas à negociação na BM&FBOVESPA;

- O pagamento dos EMG será garantido pelo prazo de 1 (um) ano contado a partir da data em que as cotas do **ETF ISE** forem autorizadas à negociação na BM&FBOVESPA, na forma e no prazo a serem estabelecidos pela BM&FBOVESPA;
  - Caso o valor dos EMG não seja atingido ao final de cada período de 12 (doze) meses contado da data em que as cotas do **ETF ISE** forem autorizadas à negociação na BM&FBOVESPA, pagaremos à BM&FBOVESPA a diferença entre o valor dos EMG e dos emolumentos efetivamente gerados no mesmo período de 12 (doze) meses, na forma e no prazo a serem estabelecidos pela BM&FBOVESPA.
- 2) A instituição que atuará como administradora do **ETF ISE** será [...] *(informar denominação social, CNPJ, endereço ou se será a própria instituição interessada em participar do processo de concorrência)*, a qual se vincula aos termos do Edital e desta Proposta, bem como declara que conhece, está de acordo e adere às regras e regulamentos da BM&FBOVESPA.
  - 3) No início da negociação das cotas do **ETF ISE** na BM&FBOVESPA, o valor de negociação do lote padrão de 10 cotas do **ETF ISE** será, no máximo, de R\$1.000,00 (mil reais).
  - 4) A taxa de administração a ser paga pelo **ETF ISE** será de, no máximo, 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do **ETF ISE**.

Declaramos, expressamente, que:

- concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com os termos do processo de concorrência para obtenção de licença exclusiva de uso exclusivo do **ISE** para utilização na constituição de **ETF ISE**, que terá suas cotas negociadas no mercado de bolsa do Segmento BOVESPA, inclusive com os prazos estabelecidos;
- possuímos as autorizações regulatórias necessárias para atuar como administrador de carteira de valores mobiliários, bem como as condições financeiras, técnicas e operacionais para exercer referida atividade;
- vinculamo-nos aos termos do Edital e desta Proposta, bem como declaramos que conhecemos, estamos de acordo e aderimos às regras e regulamentos da BM&FBOVESPA.

A presente proposta é irretratável e irrevogável.

Atenciosamente,

---

*(nome da instituição, assinatura e identificação de seu(s) representante(s) legal(is))*

---

*(nome da instituição que atuará como administradora do ETF ISE, assinatura e identificação de seu(s) representante(s) legal(is))*